



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PESSOAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO N° 009/2023

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURUBI-RS		CNPJ: 91573048000144	
NOME DO SERVIDOR: ANDREA SALATTI		SEXO: F	MATRÍCULA: 165
RG: 8039192391	CPF: 49622927068	PIS/PASEP: 17050820022	
FILIAÇÃO: LAURO SALATTI E NELCY MARILIA DOS SANTOS SALATTI			
ENDEREÇO: AV. DEZ DE ABRIL			
CARGO: PROFESSORA		ORGÃO DE LOTAÇÃO: SMEC	
DATA DE ADMISSÃO: 12/09/1991		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO DE 12/09/1991 A 30/04/1999			
FONTE DE INFORMAÇÃO: FICHA FUNCIONAL			
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 12/09/1991 A 30/04/1999 PARA APROVEITAMENTO NO INSS.			

FREQUENCIA

Ano	Tempo Bruto	Faltas	Licença	Suspensão	Disponibilidade de	Outras	Tempo Líquido
1991	111						111
1992	365						365
1993	365						365
1994	365						365
1995	365						365
1996	365						365
1997	365						365
1998	365						365
1999	120						120
TOTAL							2.786



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

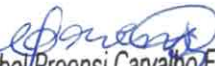
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PESSOAL

CERTIFICO, em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício, prestado neste Órgão o tempo de contribuição de **2.786** dias, correspondente a sete (7) anos, sete (7) meses e vinte e um (21) dias.

CERTIFICO que a Lei nº 962/2003 de 28/01/2003, assegura aos servidores do município de Itacurubi-RS, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social na forma de contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226 de 14 de julho de 1975, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864 de 1º de dezembro de 1980.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.

Itacurubi, 01 de setembro de 2023

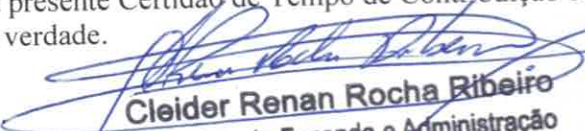

Celia Izabel Proensi Carvalho Fortes
Agente Adm. Auxiliar
Portaria nº 606/95

Visto do dirigente do Órgão competente

Data: 04.09.23

Cleider Renan Rocha Ribeiro
Secretário da Fazenda e Administração
Portaria 021/2021

HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem a verdade.


Cleider Renan Rocha Ribeiro
Secretário da Fazenda e Administração
Portaria 021/2021

Itacurubi, 01 de setembro de 2023

Endereço eletrônico para confirmação desta certidão: Itacurubi.rs.gov.br



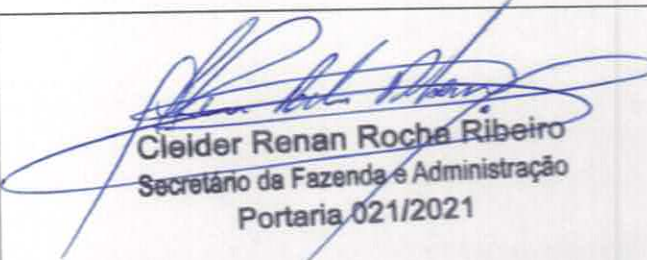
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PESSOAL

[Verso da Certidão de Tempo de Contribuição nº 009/2023]

FREQUENCIA-DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO		
Períodos	Tempo em dias	Identificação da ocorrência

TEMPO ESPECIAL INCUÍDO, SEM CONVERSÃO, NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO (parágrafo único do Art. 5º da Portaria MPS nº 154/2008)		
	Período	Tempo em dias
I- Exercício na condição de pessoa com deficiência:		
a) grave		
b) moderada		
c) leve		
II- Exercício em atividades de risco:		
III- Exercício em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física:		

OBSERVAÇÕES: O servidor não tem deduções do tempo bruto nem tempo especial na certidão nº 009/2023 emitida pelo nosso município de Itacurubi/RS.

 Celia Izabel Proensi Carvalho Fortes Agente Adm. Auxiliar Portaria nº 606/95	 Cleider Renan Rocha Ribeiro Secretário da Fazenda e Administração Portaria 021/2021
---	---